



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Presidência

Rua Profº Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe – 58.015-190 - João Pessoa-PB

Fone: (83) 3208-3300 – Fax: (83) 3208.3419

Home Page: www.tce.pb.gov.br - E-mail: gapre@tce.pb.gov.br

Ofício Circular nº 0018/2016-TCE-GAPRE

João Pessoa, 27 de junho de 2016

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal

Assunto: Cumprimento de Resolução

Senhor(a) Prefeito(a),

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 1º da Lei Complementar nº 18/93, vem por meio deste advertir a Vossa Excelência do necessário cumprimento das obrigações estabelecidas pela Resolução Normativa RN-TC Nº 04/2016, publicada no Diário Oficial eletrônico do TCE-PB em 17 de junho de 2016, que instituiu o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, no âmbito desta Corte de Contas.

A referida norma impõe aos Gestores Municipais a obrigação de preenchimento de questionário contendo perguntas sobre as 07 (sete) dimensões do orçamento público que compõem o IEGM.

Consoante dispõe o art. 4º da RN-TC Nº 04/2016, o Questionário do IEGM deverá ser, obrigatoriamente, respondido e enviado, na forma e no prazo fixados pelo Tribunal, os quais serão informados por e-mail enviado aos Gestores Municipais.

No e-mail, serão encaminhadas 07 (sete) senhas que darão acesso ao questionário, uma para cada dimensão avaliada pelo IEGM.

Caso o gestor responsável indique representantes para efetuar o preenchimento e envio do Questionário do IEGM, na forma do disposto no § 2º do citado art. 4º da RN-TC Nº 04/2016, deverá responder o e-mail informando os nomes completos dos indicados, bem como seus contatos de telefone e e-mail.

Para melhor compreensão do conteúdo dos quesitos e pertinência dos dados declarados, é importante que as pessoas indicadas tenham conhecimento e/ou experiência nas dimensões do questionário que lhes forem atribuídas.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Presidência

Rua Profº Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe – 58.015-190 - João Pessoa-PB

Fone: (83) 3208-3300 – Fax: (83) 3208.3419

Home Page: www.tce.pb.gov.br - E-mail: gapre@tce.pb.gov.br

O questionário será disponibilizado para preenchimento a partir do dia 01/07/2016 e deverá ser encaminhado, integralmente respondido, até o dia 31/07/2016.

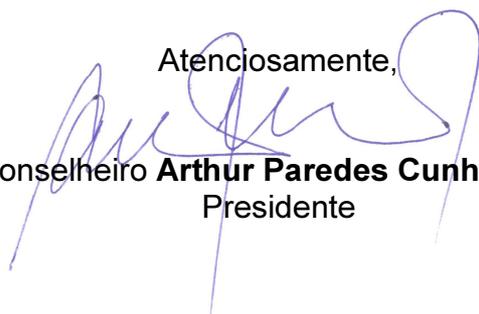
A comprovação do preenchimento integral e do envio tempestivo do Questionário do IEGM a ser enviada juntamente com o Balancete referente a junho/2016¹ deve ser feita mediante anexação do relatório de respostas (em PDF) gerado ao final do preenchimento, a partir da opção “imprimir suas respostas”.

O Tribunal divulgará Cartilha sobre o IEGM, a fim de orientar os jurisdicionados a respeito dessa nova ferramenta de avaliação dos resultados das gestões públicas municipais e auxiliar no processo de preenchimento do questionário.

Em caso de dúvidas, a Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento estará disponível para maiores esclarecimentos pelo telefone 3208-3521, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail iegm@tce.pb.gov.br.

Por oportuno, reforçamos ser fundamental o cumprimento pelos Gestores das obrigações estabelecidas em normas editadas pelo Tribunal de Contas, em observância ao poder regulamentar decorrente da Constituição e expresso no art. 3º da LC nº 18/93².

Atenciosamente,


Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

¹ RN-TC Nº 04/2016. Art. 4º. (...) § 4º. A comprovação do preenchimento integral e envio tempestivo do Questionário do IEGM integrará o Balancete Mensal referente a junho/2016, de modo que o não encaminhamento do respectivo comprovante acarretará o não recebimento do referido Balancete e a aplicação das sanções previstas nos arts. 11 e 12 da RN-TC 03/2014, salvo nos casos justificados e requeridos ao Tribunal.

² Art. 3º Ao Tribunal de Contas do Estado, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.